



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

LEI Nº 4.030/2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o repasse do 14º salário aos Agentes Comunitários de Saúde.

O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alcançar aos Agentes Comunitários de Saúde o 14º (décimo quarto salário).

§1º - O repasse referido no caput do presente Artigo tem como finalidade primordial o incentivo ao trabalho realizado pelos Agentes Comunitários de Saúde no ano de 2011.

§2º - O valor a ser repassado, observado sua proporcionalidade ao período trabalhado no ano de 2011, conforme quadro abaixo:

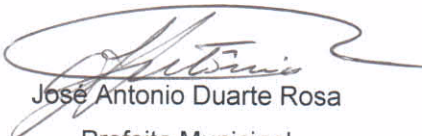
Nº de Agentes	Meses Trabalhados	Valor por Agente	Total
19	12	728,88	13.848,72
1	10	607,39	607,39
1	9	546,65	546,65
2	6	364,44	728,88
3	5	303,68	911,04
3	3	182,20	546,60
1	1	60,72	60,72
<b>30</b>			<b>17.250,00</b>

Art 2º. As despesas decorrentes desta lei fazem parte da Lei Orçamentária Anual 2011, constante na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

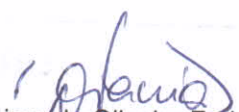
Art 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em 21 de março de 2012.

  
José Antonio Duarte Rosa  
Prefeito Municipal

Registre-se e Republique-se.

  
Jovânia Lima de Oliveira Farias  
Secretária Municipal da Administração